



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 203, de 02 de maio de 1.980.

Autoriza a abertura de Crédito Especial da importância de Cr\$ 87.885,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial da importância de Cr\$ 87.885,00 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), destinado ao pagamento de pensão vitalícia dos Ex-Prefeitos do Município, devendo a despesa correr à verba 02.01 - Gabinete do Prefeito; 3.0.0.0 - Despesas Correntes 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.1.0 - Pessoal; 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

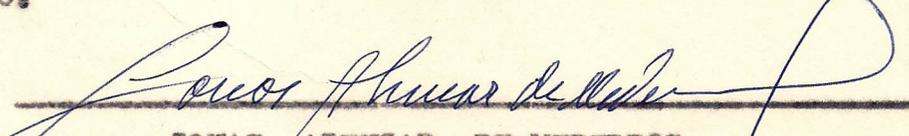
ARTIGO 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada:

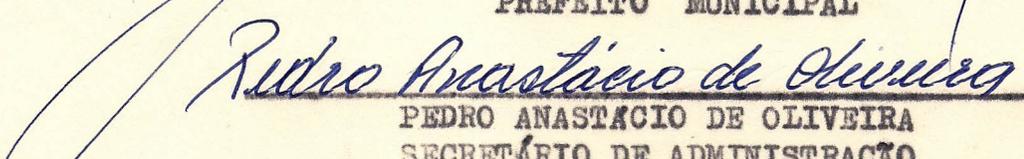
04.00 - Divisão de Fazenda	
04.01 - Divisão de Fazenda	
31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos	
31.31 - Remuneração de Serviços de Pessoal	Cr\$ 50.000,00
07.00 - Divisão Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias	
07.01 - Setor de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias	
31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos	
31.31 - Remuneração de Serviços de Pessoal	Cr\$ 37.885,00
T O T A L	
	Cr\$ 87.885,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do ano em curso.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN., em 02º de maio de 1.980.


JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


PEDRO ANASTACIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO